



0133

# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 12/93

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÉNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE AO PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO."

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Município de Barueri, representado por seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar termos de convênio, renovação e aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino.

**Parágrafo Único:** O programa referido neste artigo envolverá as áreas de:

- a) construções, reformas, ampliações, conservação e manutenção de prédios escolares;
- b) merenda;
- c) material de apoio às atividades didáticas;
- d) aperfeiçoamento de pessoal;
- e) apoio a eventos escolares;
- f) transporte escolar;
- g) integração do currículo à realidade escolar;
- h) assistência ao aluno;
- i) outras.

**Artigo 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio a que alude o artigo anterior.

**Artigo 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária propria.



0134

V.S.

5

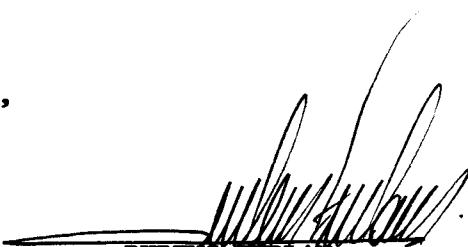
# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

  
RUBENS FORLAN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Protocolo n.º

349

Livre

01

Ma

16

Entrada em

07

03

93

A Secretaria para extrair  
xerótipias e encaminhá -  
las aos Srs. Vereadores e  
à Assessoria Jurídica  
desta Casa.

Em, 03/03/1993.

As Comissões Permanentes desta  
Casa, para emitirem Pareceres -  
a respeito, dentro do prazo de 10 dias.

Em. 03/03/1993

  
Presidente

Aprovado em única discussão e  
votação. Ao sr. Chefe do Executivo para sancionar e promulgar

Em, 15/3/1993.

  
Presidente